

**Processo n.:** @REP 17/00236560

**Assunto:** Representação acerca de supostas irregularidades no edital de Pregão Presencial n. 04/2017 (Objeto: Serviços de nutricionista na elaboração, coordenação e fiscalização de cardápio para alimentação escolar)

**Interessados:** Maria do Carmo de Lima Martins e Conselho Regional de Nutricionistas da 10ª Região

**Responsável:** Vilmar José Neckel

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Bom Retiro

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 632/2019

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 c/c 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Considerar procedente a Representação apresentada pelo Conselho Regional de Nutricionistas – Décima Região, por sua Presidente, Sra. Maria do Carmo de Lima Martins, acerca de supostas irregularidades concernentes ao Pregão Presencial n. 04/2017, da Prefeitura Municipal de Bom Retiro, tendo por objeto o registro de preços para contratação de nutricionistas visando ao atendimento do preconizado pelo Plano Nacional de Alimentação Escolar (item 2.1 do **Relatório DLC n. 434/2018**).

2. Determinar à Prefeitura Municipal de Bom Retiro que, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da publicação desta deliberação no Diário Oficial Eletrônico do TCE, adote as providências necessárias com vistas à adequação do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, em especial no que se refere à inclusão de cargo de nutricionista, promovendo em seguida a realização de concurso público para preenchimento da(s) vaga(s), levando em consideração a necessidade permanente e indispensável do referido profissional, e, em consonância com os termos da legislação e com os princípios da impessoalidade, da eficiência e do concurso público contemplados no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, aos Interessados nominados acima e à Prefeitura Municipal de Bom Retiro.

**Ata n.:** 48/2019

**Data da sessão n.:** 22/07/2019 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

**Representante do Ministério Público de Contas:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiro(s)-Substituto(s) presente(s):** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador(a) do Ministério Público de Contas/SC